



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

Tangará/RN, em 18 de Maio de 2018.

O Pregoeiro do Município de Tangará/RN, acompanhado pela Equipe de Apoio, designados através de Portaria 001/2018, de 02 de Janeiro de 2018, do Senhor Prefeito, torna público que está realizando processo licitatório, cuja sessão se realizará no dia **01 de Junho de 2018**, às **13h30min**, na sede da Prefeitura Municipal, através da modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**”, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, objetivando a locação de máquinas pesadas para atendimento às necessidades da Administração Municipal, de acordo com as especificações a seguir, como também em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; subsidiada pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; e Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

As condições do presente Edital estão consubstanciadas nas seguintes cláusulas:

1. OBJETO:

1.1. Locação de máquinas pesadas para atendimento às necessidades da Administração Municipal, conforme especificações contidas no Anexo I.

2. DOS ANEXOS:

2.1. Faz parte deste Edital, em anexo:

- a) Anexo I, contendo o Termo de Referência com as especificações do objeto pretendido;
- b) Anexo II, contendo o modelo da declaração dando ciência de que o Licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente certame. Essa declaração deve ser editada em papel timbrado da empresa licitante e devidamente assinada pelo seu representante legal;
- c) Anexo III, contendo o modelo da declaração de que o Licitante se enquadra na categoria de ME/EPP/MEI/MEI. Essa declaração deve ser editada em papel timbrado da empresa licitante e devidamente assinada pelo seu representante legal;
- d) Anexo IV, contendo o modelo da declaração de que não emprega mão de obra infantil. Essa declaração deve ser editada em papel timbrado da empresa licitante e devidamente assinada pelo seu representante legal;
- e) Anexo V, contendo a minuta do “Contrato de Locação de Bens Móveis”; e
- f) Anexo VI, contendo o modelo da declaração emitida pelo Licitante que inexistente qualquer fato impeditivo que o impeça de participar do certame.

3. DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. A presente despesa correrá por conta do elemento de despesa “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ” existente no Orçamento vigente.

4. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. A presente despesa será paga com recursos do FPM/Fundo de Participação dos Municípios, ICMS e Receita Tributária Municipal.

5. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

5.1. Os proponentes, através de seus representantes legais, apresentarão ao Pregoeiro, na sede da Prefeitura Municipal, no dia **01 de Junho de 2018**, às **13h30min**, os envelopes de “Propostas” e “Habilitação”, acompanhado do anexo II, indicado no item 2.1, alínea “b” do presente Edital.

6. DO LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

6.1. Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN.

7. DA PARTICIPAÇÃO:

7.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

- a) Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, conforme o caso; e
- b) Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

7.2. Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) Sob processo de falência, recuperação judicial ou insolvência civil;
- c) Impedidas de licitar e contratar com a Administração do Município de Tangará/RN e quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- d) Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- f) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; e
- g) Inscritas no Cadastro de Dívida Ativa do Município de Tangará/RN.

ATENÇÃO: 7.3. Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional e atendidas as prerrogativas legais para efeito da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, este certame licitatório é destinado, nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e equiparados sediados no âmbito local e ou regional, conforme o caso.

ATENÇÃO: 7.4. Para efeitos deste Edital, considera-se:

- a) “**ÂMBITO REGIONAL**”: Como sendo os limites geográficos do Estado do Rio Grande do Norte, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE; e
- b) “**ÂMBITO LOCAL**”: Como sendo a circunscrição do Município de Tangará/RN.

ATENÇÃO: 7.5. Conforme o preceito legal estabelecido no inciso III, do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014 e atendidas as prerrogativas legais, no presente processo licitatório, sendo para aquisição de bens de natureza divisível, o objeto apresenta-se com cota de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos itens previstos destinados exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e equiparados.

ATENÇÃO: 7.6. Não se aplica o benefício disposto no “subitem 7.5” acima, quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no “subitem 7.3”.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

ATENÇÃO: 7.7. Conforme o preceito legal estabelecido no inciso II, do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006, no presente processo licitatório não se aplica o disposto nos artigos 47 e 48 da referida Lei Complementar quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e equiparados sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

7.8. A participação neste certame implica no reconhecimento pelo Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as condições do presente Edital e anexos.

8. DO CREDENCIAMENTO:

8.1. Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão.

8.2. As empresas licitantes que se fizerem representar deverão fazê-lo através de seus titulares ou por terceiros, esses habilitados por meio de “Carta de Credenciamento” ou por “Procuração Particular ou Pública”.

8.3. O titular, se investido de poderes, se fará representar apresentando cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Contrato Social e da cédula de identidade, ou de outro documento reconhecido legalmente que o identifique, juntamente com a declaração de que trata o anexo II, indicado no item 2.1, alínea “b” do presente Edital.

ATENÇÃO: 8.4. Em caso de terceiros, as “Cartas de Credenciamento” ou “Procurações” deverão conter firma reconhecida, bem como autorização expressa para representar a empresa, também formular lances durante o pregão, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos inerentes ao certame.

8.5. Cada empresa licitante será representada por um único e exclusivo credenciado, não se admitindo substituições em qualquer das fases licitatórias, salvo em condição excepcionalmente comprovada.

8.6. É vedado o credenciamento de uma mesma pessoa como representante de duas ou mais empresas licitantes.

8.7. O não comparecimento do titular e ou do representante credenciado não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante.

8.8. O Licitante que não se fizer representar fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso.

8.9. O credenciamento citado no item 8.4 acima, será com a apresentação conjunta do documento de identidade do representante, a Carta de Credenciamento ou Procuração com firma reconhecida, cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Contrato Social, juntamente com a declaração de que trata o anexo II, indicado no item 2.1, alínea “b” do presente Edital.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

8.10. Por força do que dispõe a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo terão tratamento diferenciado e favorecido, conforme o caso, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos.

ATENÇÃO: 8.11. As microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo que pretender se beneficiar do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar declaração formal de que se enquadra em uma dessas categorias, conforme modelo anexo.

ATENÇÃO: 8.12. Os documentos de que tratam os itens 8.3, 8.4, 8.9 e 8.11, deverão ser apresentados à parte, fora dos envelopes de “Propostas” e “Habilitação”.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Para fins de contratação do licitante que menor lance apresentar, oriundo desse certame, serão exigidos os documentos abaixo relacionados:

Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do(s) titular(es) e ou de todos os sócio(s);
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais; ou
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações; ou
- d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou
- e) Registro Comercial, no caso de empresa individual; e
- f) Aditivo(s) ao Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, se houver.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, através da Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, da Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários, nos termos da Portaria nº 443/2014, de 17 de outubro de 2014, que altera a Portaria 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- d) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, quando esta condicionar a validade da certidão especificada na letra “c”, acima;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- f) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela CX Econômica Federal junto ao FGTS; e
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

Qualificação Técnica:

- a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado sede da empresa, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias à data de realização da sessão deste certame, comprovando a aptidão do licitante na realização do objeto do presente Edital; e
- b) Atestado de capacidade técnica, emitido por órgão público ou privado, comprovando o bom desempenho anterior na execução de serviços correlatos ao objeto do presente Edital.

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) judicial(ais) da sede da pessoa jurídica, relativa aos últimos 05 (cinco) anos, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias à data de realização da sessão deste certame, quando não for expressa a validade da referida certidão.

Outros:

- a) Declaração de que não emprega mão de obra infantil, conforme modelo anexo; e
- c) Declaração emitida pelo licitante que inexistente qualquer fato impeditivo de participar no presente certame, conforme modelo anexo.

9.2. Todos os documentos listados acima deverão ser apresentados em envelope lacrado, contendo na parte externa, as seguintes informações:

Envelope nº 02 – “Habilitação”

Prefeitura Municipal de Tangará

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

Data da Sessão:

Licitante:

9.3. Toda a documentação acima especificada deverá ser apresentada através da via original ou xerografada e autenticada em cartório. O Licitante também poderá apresentar a documentação xerografada, acompanhada da via original para autenticação pelo Pregoeiro ou qualquer Membro da Equipe de Apoio, ou ainda através da publicação na Imprensa Oficial, conforme o caso.

9.4. A falta de qualquer documento acima listado; a sua irregularidade; a ausência das cópias xerografadas e autenticadas; a apresentação de documentos especificados no “subitem 9.1” fora do envelope lacrado e específico (*Envelope nº 02*), e ainda a falta da apresentação da publicação na Imprensa Oficial, conforme o caso, impedirá a habilitação e ou contratação do Licitante vencedor no presente certame.

9.5. A validade dos documentos será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 60 (sessenta) dias.

9.6. Se o Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz.

9.7. Se o Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, sendo, no entanto, considerados como válidos os documentos da filial que pela própria natureza forem emitidos somente em nome da matriz.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

9.8. Os documentos apresentados para fins de credenciamento ficam desobrigados de apresentação na documentação de habilitação.

9.9. Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

ATENÇÃO: 9.10. Os modelos anexados a este Edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento ou desclassificação, a apresentação de carta de credenciamento e ou declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

10. DA PROPOSTA:

10.1. A proposta deverá preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos:

- a) Ser datilografada ou digitada sem rasuras;
- b) Indicar o preço unitário e o valor total da locação por item;
- c) Estar datada, rubricadas nas primeiras folhas e assinada à última folha com a devida identificação do representante legal da empresa;
- d) Indicar a validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias; e
- e) Deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo na parte externa, as seguintes informações:

Envelope nº 01 – “Propostas”
Prefeitura Municipal de Tangará
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018
Data da Sessão:
Licitante:

11. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

11.1. Caberá ao Pregoeiro decidir quanto à aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao mérito do objeto ofertado e do valor.

11.2. Os preços deverão ser cotados em reais, considerando-se duas casas decimais.

11.3. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os em algarismo.

11.4. Caberá ao Pregoeiro decidir quanto à aceitação do lance final de menor valor ofertado por item e ou lote, conforme o caso.

12. DOS LANCES:

12.1. O autor da proposta de valor mais baixo, POR ITEM, e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores à vencedora, poderão, após autorização do Pregoeiro, fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

12.2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições do item anterior, isto é, com valores até 10% (dez por cento) acima da vencedora, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, após autorização do Pregoeiro, quaisquer que sejam os preços ofertados.

13. DO JULGAMENTO:

13.1. Será(ão) aberto(s) preliminarmente o(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preço(s), que deverá(ão) estar em conformidade com as exigências do presente Edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço POR ITEM e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10%, relativamente à de menor preço.

13.2. Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13.3. No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

13.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

13.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos preços.

13.6. Dos lances ofertados não caberá retratação.

13.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas.

13.8. Encerrada a fase de lance(s) oral(is), verificar-se-á a natureza do Licitante com o menor preço ofertado, para efeito de aplicação do direito de preferência às ME's e EPP's.

13.9. Se, a proposta com menor preço cotado pertencer a ME/EPP/MEI, será, sem meras formalidades, adjudicado a seu favor, o objeto licitado.

13.10. Caso a proposta mais bem classificada ou a com menor preço cotado, dependendo da forma de julgamento, não seja de ME/EPP/MEI, e havendo proposta(s) apresentada(s) por ME/EPP/MEI com valor igual ou superior até 5% do menor preço cotado, caracterizada(s) pelo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

13.10.1. Preliminarmente, selecionar-se-á a(s) proposta(s) aceita(s) das ME's ou EPP's, dispondo-a(s) pela ordem crescente de classificação, para efeito do exercício do direito de preferência, previsto no Inciso I do art. 45 da LC 123/2006.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

13.10.2. Para efeito do desempate de valor(es) cotado(s) com equivalência, se houver, utilizar-se-á o critério de sorteio, para identificação do melhor preço cotado e a colocação da ME/EPP/MEI na escala de classificação para exercer o direito de preferência, nos termos dispostos no § 2º, IV do art. 45 da Lei 8.666/93 e no Inciso III do art. 45 da LC 123/2006, respectivamente.

13.10.3. Convocada a ME/EPP/MEI mais bem classificada para exercer o direito de preferência e esta deliberar pela apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado, ficando em consequência, encerrada a fase de competição.

13.10.4. Convocada a ME/EPP/MEI mais bem classificada para exercer o direito de preferência, e esta deliberar pela não apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, convocar-se-á a 2ª ME/EPP/MEI melhor classificada, e assim sucessivamente, até a que satisfaça os requisitos requeridos, observando-se o limite das classificadas.

13.10.5. Se nenhuma ME/EPP/MEI convocada, exercer o direito de preferência e a que exercer, não atender as exigências editalícias, a empresa que apresentou a melhor proposta, independente de se enquadrar ou não como ME/EPP/MEI, será julgada a vencedora da licitação.

13.11. Não havendo oferta de lance(s), será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado, se compatível, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado.

13.12. Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, procedendo ao julgamento da habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e, caso não haja manifestação motivada de intenção de recurso, a ele será adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital e seus anexos.

13.13. Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu *envelope nº 02 – “Habilitação”*, para verificação do atendimento das condições de habilitação.

13.14. Em caso de o Licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor.

13.15. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

13.16. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

13.17. A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

13.18. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

13.19. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes.

13.20. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos.

13.21. A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

13.22. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS:

14.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital.

14.2. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro, na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h00min às 12h00min, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

14.3. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá, na sessão do pregão, manifestar imediata e motivadamente a intenção de contrapor a decisão proferida, devendo formalizar o recurso no prazo de até 03 (três) dias, indicando as suas razões, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a ser contados no término do prazo do recorrente, sendo assegurada vista imediata dos autos.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

14.4. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante, na sessão, importará a decadência do direito do recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, ao vencedor.

15. DO VALOR ESTIMADO:

15.1. Os custos para o objeto ora pleiteado estão estimados no valor global estimado de R\$ 434.120,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil cento e vinte reais) para 12 (doze) meses de execução.

16. DA CONTRATAÇÃO:

16.1. O ADJUDICATÁRIO terá até 72 (setenta e duas) horas após convocado, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal onde assinará o “Contrato de Locação de Bens Móveis”.

16.2. Não havendo o comparecimento do ADJUDICATÁRIO para assinatura do termo contratual no prazo acima estabelecido, lhes será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha e sem justificativa cabível, haverá a suspensão da assinatura do termo de contrato e o licitante será suspenso por 02 (dois) anos, na participação de outros certames licitatórios no âmbito municipal.

16.3. Aos preços contratados não serão aceitos reajustes durante a vigência do Termo de Contrato.

17. DO VEÍCULO/EQUIPAMENTO E RECEBIMENTO:

17.1. O veículo/equipamento ofertado deverá estar em estrita conformidade com as normas de segurança e tráfego atualmente vigentes, segundo o Código de Trânsito Brasileiro/CTB, bem como com as especificações deste Edital.

17.2. O recebimento do veículo/equipamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração, que irá averiguar a situação física do mesmo e as especificações de funcionamento, segurança, conforto, higiene e conservação.

17.3. O veículo/equipamento destinado à locação será submetido à vistoria, anotando-se na Ficha de Vistoria, todas as observações sobre seu estado.

17.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual no tocante às especificações e condições de uso do veículo/equipamento, a CONTRATANTE poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

17.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

17.6. O veículo/equipamento deverá corresponder às especificações mínimas exigidas, conforme constante no Termo de Referência anexo deste Edital.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

17.7. O veículo/equipamento deverá estar devidamente habilitado pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.

17.8. O veículo/equipamento será utilizado no regime de quilometragem livre.

17.9. O veículo/equipamento deverá ser entregue imediatamente após a assinatura do Termo de Contrato, na sede da Prefeitura Municipal de Tangará.

18. DA DISPONIBILIDADE DO VEÍCULO/EQUIPAMENTO:

18.1. O veículo/equipamento deverá estar permanentemente disponível para uso durante toda vigência do Termo de Contrato celebrado, ficando sob a responsabilidade da CONTRATANTE.

19. DO ACOMPANHAMENTO:

19.1. O acompanhamento do contrato será realizado pela Secretaria Municipal de Administração, que irá averiguar a correta execução do objeto contratado.

20. DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO:

20.1. O faturamento das despesas será realizado conforme especificação constante na Ordem de Compra/Serviço, devendo ser em nome da Prefeitura Municipal de Tangará, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 08.159.089/0001-45, com endereço à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN.

20.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo municipal, na sede da Prefeitura, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

20.3. As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas mediante **protocolo de solicitação de cobrança** no protocolo municipal, na sede da Prefeitura, acompanhadas das certidões negativas de Regularidade Fiscal e Trabalhista, e quando apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO, de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo o órgão por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

20.4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do CONTRATADO.

20.5. O pagamento será efetuado ao CONTRATADO na forma constante neste Edital e ainda de acordo com as exigências da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, de 01 de novembro de 2016.

20.6. À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução e aceitação do serviço fornecido e ou entrega do produto pelo CONTRATADO, este não estiver em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital.

20.7. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o CONTRATADO for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do celebrado ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

20.8. O prestador/fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis ao CONTRATADO.

20.9. As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do OGM, vigente à época da avença e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas autorizações de compra emitidas.

20.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo CONTRATANTE, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

20.11. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrente dos serviços executados e ou produtos já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

21. DA BASE DE CÁLCULO PARA PAGAMENTO:

21.1. Na locação especificada nos “itens 1 e 2” do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, a base de cálculo para fins de pagamento será o mês locado.

21.2. Na locação especificada nos “itens 3 e 4” do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, a base de cálculo para fins de pagamento será a quantidade de horas/mês efetivamente utilizadas.

22. DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

22.1. Já deverão estar inclusos nos preços ofertados os valores dos materiais, serviços, salários e encargos sociais; fretes, locação e depreciação de equipamentos; impostos, taxas, seguros, transporte e qualquer outro que incida na execução do objeto do presente instrumento.

23. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DO OBJETO CONTRATADO:

23.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme dispõe o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

23.2. O prazo de execução poderá ser prorrogado ou antecipado através de aditamento, mantidas todas as condições inicialmente contratadas.

23.3. Eventuais alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo ao Contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

24. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

24.1. Sem prejuízo das disposições das cláusulas e em cumprimento as suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da CONTRATADA:



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

- a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Disponibilizar o veículo/equipamento imediatamente após a assinatura do Termo Contratual, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido;
- c) Disponibilizar veículo/equipamento devidamente licenciado e regularizado junto aos órgãos competentes;
- d) Entregar o veículo/equipamento de acordo com as especificações do fabricante e em perfeitas condições de funcionamento, segurança, conforto, higiene e conservação, conforme o caso;
- e) Locar o veículo/equipamento sob o regime de quilometragem livre e sem condutor/operador;
- f) Manter o veículo/equipamento assegurado contra roubo, furto, dano materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, cobertura total para caso de destruição parcial ou total do bem durante todo o prazo de vigência contratual;
- g) Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo/equipamento locado, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega do veículo/equipamento;
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização do veículo/equipamento, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção, com exceção do abastecimento do combustível;
- i) Realizar manutenção preventiva e corretiva do veículo/equipamento, de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria, lubrificação, bem como substituição de pneus e peças desgastadas;
- j) Substituir o veículo/equipamento locado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da comunicação da CONTRATANTE, em razão de acidentes, revisão e reparos mecânicos, ou por motivo de força maior devidamente identificado e comprovado;
- k) Substituir o veículo/equipamento nas condições não previstas no item acima, quando solicitado por escrito pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento de notificação, quando, por ventura, for constatado a sua indisponibilidade de uso;
- l) Prestar os serviços de entrega e substituição do veículo/equipamento sem cobrança de qualquer taxa adicional;
- m) Autorizar a CONTRATANTE a colocar no veículo/equipamento seus adesivos com logotipos, se assim julgar necessário;
- n) Manter atualizada e em ordem a documentação relativa ao veículo/equipamento;
- o) Isentar a CONTRATANTE de taxas sobre o valor de multas de trânsito, cuja cobrança corresponderá apenas ao valor constante no auto de infração;
- p) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- q) Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
- r) Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- s) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários oriundos do contrato firmado;
- t) Executar manutenção preventiva e corretiva do veículo/equipamento, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas; e



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

u) Manter a regulagem do veículo/equipamento, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente, em especial as regulamentações do IBAMA e CONAMA. A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata desse veículo/equipamento, sob pena de sanções ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação que rege a matéria, normas brasileiras aplicáveis e manuais de proprietários e serviços de veículo/equipamento.

25. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

25.1. Sem prejuízo das disposições das cláusulas e em cumprimento as suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da CONTRATANTE:

- a) Ser responsável pela guarda do veículo/equipamento locado;
- b) Garantir que a utilização do veículo/equipamento locado será adstrita às atividades da CONTRATANTE;
- c) Ser responsável pelo abastecimento (com combustível) do veículo/equipamento locado;
- d) Arcar com as despesas de combustível e multas provenientes de infração às leis de trânsito (Código de Trânsito Brasileiro – CTB), decorrentes do uso do veículo/equipamento locado;
- e) Arcar com as despesas relativas a pedágios e estacionamentos;
- f) Arcar com os custos de compra e colocação de adesivos com o logotipo da CONTRATANTE;
- g) Assegurar que os motoristas condutores portem Carteira Nacional de Habilitação compatível com o veículo/equipamento locado e dentro do prazo de validade;
- h) Comunicar no prazo máximo de 02 (dois) dias qualquer sinistro ocorrido com o veículo/equipamento;
- i) No caso de infrações de trânsito, efetuar a identificação do motorista infrator e o envio dos documentos necessários a CONTRATADA dentro do prazo estipulado no Código de Trânsito Brasileiro, com a finalidade de subsidiá-la na impetração de recurso junto à Autoridade que impôs a finalidade;
- j) Providenciar o devido ressarcimento do valor da multa à CONTRATADA, caso à infração cometida for considerada procedente;
- k) Em caso de acidente, colher dados referentes ao veículo/equipamento envolvido e seu motorista, condições de seguro, vítimas, testemunhas, providenciar o Boletim de Ocorrência Policial e dar imediata ciência do ocorrido à CONTRATADA;
- l) Utilizar o veículo/equipamento exclusivamente em vias normais de rodagem;
- m) Efetuar a restituição do veículo/equipamento, ao final do Contrato; e
- n) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no Contrato.

26. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE:

26.1. A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

26.2. A CONTRATANTE poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria do veículo/equipamento programado para execução dos serviços e verificar o cumprimento de Normas preestabelecidas no Edital/Contrato.

26.3. À CONTRATANTE é reservado o direito de solicitar a imediata substituição do veículo/equipamento, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ao estipulado e sem qualquer ônus adicional.

27. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

27.1. Os preços contratuais serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, na forma da Lei.

27.2. Para efeito do cálculo do reajustamento, quando devido, a data-base será contada partir da data de apresentação da proposta.

28. DAS PENALIDADES:

28.1. O CONTRATADO pagará uma multa equivalente a 1% (um por cento) ao dia, do valor global contratado, limitado a 05 (cinco) dias, caso haja atraso no início da locação. Após esse prazo, haverá a rescisão do termo contratual e a suspensão do CONTRATADO na participação de outros certames licitatórios no âmbito municipal.

28.2. O CONTRATADO pagará uma multa equivalente a 1% (um por cento) ao dia, do valor global contratado, limitado a 05 (cinco) dias, caso haja paralisação na locação, sem a devida justificativa. Após esse prazo, haverá a rescisão do termo contratual e a suspensão do CONTRATADO na participação de outros certames licitatórios no âmbito municipal.

28.3. O CONTRATADO ficará sujeita a uma multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor global contratado, caso haja a rescisão do presente termo contratual, por inadimplência do mesmo.

29. DA RETIRADA DO EDITAL:

29.1. Este Edital e os seus anexos serão retirados junto ao Pregoeiro ou qualquer Membro da Equipe de Apoio do Município de Tangará, na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN.

29.2. Caso haja despesas referentes aos custos de reprodução, será exigido pagamento no valor exato da reprodução gráfica, quando será emitido recibo de comprovação.

29.3. A critério do interessado e por sua conta, o presente Edital e os seus anexos poderão ser disponibilizados em meio magnético (CD, DVD, pen drive, cartão de memória, etc).

29.4. No ato de recebimento do exemplar do Edital e de seus anexos, deverá o interessado verificar o seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

30.1. Na contagem dos prazos desse Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando como expediente normal na Prefeitura Municipal, o horário de 08h00min às 12h00min, de 2ª a 6ª feiras.

30.2. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo Pregoeiro, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas cabíveis.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF N° 08.159.089/0001-45

30.3. Às questões relacionadas com o direito de petição, das Atas de Registro de Preços e das sanções administrativas, serão aplicadas as disposições das seções próprias da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

30.4. Concluídos os trabalhos, o Pregoeiro, após a adjudicação do resultado, encaminhará o processo devidamente instruído, para a apreciação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para expedição do ato homologatório.

Welbert Francisco Barros de Oliveira
Pregoeiro Municipal



ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Para atender as necessidades do Município de Tangará, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuada a contratação de empresa especializada na locação de veículos/equipamentos, sem condutor/operador, para atendimento às necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal.

1.2. A locação do veículo/equipamento se dará em caráter contínuo (para utilização em serviço público de natureza permanente ou de longa duração) durante a vigência do(s) contrato(s) firmado(s), sem condutor/operador.

1.3. O desenvolvimento dos serviços será efetuado com a disponibilização de veículo/equipamento com a devida manutenção.

1.4. O objeto deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade pretendida.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se o objeto pretendido tendo em vista a necessidade da locação de veículo/equipamentos para atendimento às diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Municipalidade, suprimindo as deficiências identificadas e permitindo a melhoria da qualidade dos serviços realizados, além de aumentar a eficiência no reaparelhamento e renovação da frota, com enfoque na economicidade.

3. DOS VEÍCULO/EQUIPAMENTOS:

3.1. Deverão ser disponibilizados veículo/equipamentos segundo características e valores de referência conforme abaixo relacionado:

Item	Características Mínimas	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Total (R\$)
01	Máquina Retroescavadeira 4x4, traçada, 75 HP de potência, sem operador. Obs.: Combustível por conta da CONTRATANTE.	Hora	1.000	147,50	147.500,00

3.2. O veículo/equipamento ofertado deverá estar em estrita conformidade com as normas de segurança e tráfego atualmente vigentes, segundo o Código de Trânsito Brasileiro/CTB, bem como com as especificações deste Edital.

3.3. O recebimento do veículo/equipamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração, que irá averiguar a situação física do mesmo e as especificações de funcionamento, segurança, conforto, higiene e conservação.

3.4. O veículo/equipamento destinado à locação será submetido à vistoria, anotando-se na Ficha de Vistoria, todas as observações sobre seu estado.

3.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, no tocante às especificações e condições de uso do veículo/equipamento, a CONTRATANTE poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.6. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

3.7. O veículo/equipamento deverá estar devidamente habilitado pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.

3.8. O veículo/equipamento será utilizado no regime de quilometragem livre.

3.9. O veículo/equipamento deverá ser entregue imediatamente após a assinatura do Termo de Contrato, na sede da CONTRATANTE.

4. DO CUSTO ESTIMADO:

4.1. Os custos para o objeto ora pleiteado estão estimados no valor global estimado de R\$ 147.500,00 (Cento e Quarenta e Sete Mil e Quinhentos Reais) para 12 (doze) meses de execução.

5. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE:

5.1. A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

5.2. A CONTRATANTE poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria do veículo/equipamento programado para execução dos serviços e verificar o cumprimento de Normas preestabelecidas no edital/contrato.

5.3. À CONTRATANTE é reservado o direito de solicitar a imediata substituição do veículo/equipamento, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ao estipulado e sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

6. DA MANUTENÇÃO:

6.1. O veículo/equipamento locado deverá receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva, conforme recomendações do fabricante, sendo de responsabilidade da CONTRATADA.

6.2. A CONTRATADA deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo/equipamento locado.

6.3. A CONTRATADA deverá providenciar a imediata reposição por veículo/equipamento igual ou similar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, caso haja indisponibilidade do veículo/equipamento locado, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes, ou por motivo de força maior devidamente identificado e comprovado.

6.4. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas relativas à troca de óleo/lubrificantes, filtros e demais suprimentos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

6.5. A manutenção preventiva e ou corretiva de que trata o “subitem 6.1” acima, deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo/equipamento por desgaste ou por quebra do mesmo.

6.6. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, mantendo para isso seguro com cobertura total contra colisão, incêndio, roubo e terceiros, incluindo-se o pagamento da franquia.

6.7. A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelo veículo/equipamento ora locado, desobrigando a CONTRATANTE de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório do aludido bem e acidentes não cobertos pelo seguro acima citado.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

7.1. Sem prejuízo das disposições das cláusulas e em cumprimento as suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da CONTRATADA:

- a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Disponibilizar o veículo/equipamento imediatamente após a assinatura do Termo Contratual, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido;
- c) Disponibilizar veículo/equipamento devidamente licenciado e regularizado junto aos órgãos competentes;
- d) Entregar o veículo/equipamento de acordo com as especificações do fabricante e em perfeitas condições de funcionamento, segurança, conforto, higiene e conservação, conforme o caso;
- e) Locar o veículo/equipamento sob o regime de quilometragem livre e com condutor/operador;
- f) Responsabilizar-se por todos os encargos relativos ao veículo/equipamento, como IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento, com exceção das multas provenientes de infração às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da CONTRATANTE;
- g) Manter o veículo/equipamento assegurado contra roubo, furto, dano materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, cobertura total para caso de destruição parcial ou total do bem durante todo o prazo de vigência contratual;
- h) Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo/equipamento locado, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega do veículo/equipamento;
- i) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização do veículo/equipamento, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção, com exceção do abastecimento do combustível;
- j) Realizar manutenção preventiva e corretiva do veículo/equipamento, de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria, lubrificação, bem como substituição de pneus e peças desgastadas;
- k) Substituir o veículo/equipamento locado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da comunicação da CONTRATANTE, em razão de acidentes, revisão e reparos mecânicos, ou por motivo de força maior devidamente identificado e comprovado;
- l) Substituir o veículo/equipamento nas condições não previstas no item acima, quando solicitado por escrito pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento de notificação, quando, por ventura, for constatado a sua indisponibilidade de uso;
- m) Prestar os serviços de entrega e substituição do veículo/equipamento sem cobrança de qualquer taxa adicional;
- n) Autorizar a CONTRATANTE a colocar no veículo/equipamento seus adesivos com logotipos, se assim julgar necessário;
- o) Manter atualizada e em ordem a documentação relativa ao veículo/equipamento;
- p) Encaminhar a CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis de seu recebimento, a notificação de autuação de infração de trânsito referente ao veículo/equipamento locado para verificação, apuração de responsabilidade e indicação dos dados do condutor infrator, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro;



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

- q) Isentar a CONTRATANTE de taxas sobre o valor de multas de trânsito, cuja cobrança corresponderá apenas ao valor constante no auto de infração;
- r) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- s) Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
- t) Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- u) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários oriundos do contrato firmado;
- v) Executar manutenção preventiva e corretiva do veículo/equipamento, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas; e
- w) Manter a regulagem do veículo/equipamento, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente, em especial as regulamentações do IBAMA e CONAMA. A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata desse veículo/equipamento, sob pena de sanções ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação que rege a matéria, normas brasileiras aplicáveis e manuais de proprietários e serviços de veículo/equipamento.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

8.1. Sem prejuízo das disposições das cláusulas e em cumprimento as suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da CONTRATANTE:

- a) Ser responsável pela guarda do veículo/equipamento locado;
- b) Garantir que a utilização do veículo/equipamento locado será adstrita às atividades da CONTRATANTE;
- c) Ser responsável pelo abastecimento (com combustível) do veículo/equipamento locado;
- d) Arcar com as despesas de combustível e multas provenientes de infração às leis de trânsito (Código de Trânsito Brasileiro – CTB), decorrentes do uso do veículo/equipamento locado;
- e) Arcar com as despesas relativas a pedágios e estacionamentos;
- f) Arcar com os custos de compra e colocação de adesivos com o logotipo da CONTRATANTE;
- g) Assegurar que os motoristas condutores portem Carteira Nacional de Habilitação compatível com o veículo/equipamento locado e dentro do prazo de validade;
- h) Comunicar no prazo máximo de 02 (dois) dias qualquer sinistro ocorrido com o veículo/equipamento;
- i) No caso de infrações de trânsito, efetuar a identificação do motorista infrator e o envio dos documentos necessários a CONTRATADA dentro do prazo estipulado no Código de Trânsito Brasileiro, com a finalidade de subsidiá-la na impetração de recurso junto à Autoridade que impôs a finalidade;
- j) Providenciar o devido ressarcimento do valor da multa à CONTRATADA, caso à infração cometida for considerada procedente;
- k) Em caso de acidente, colher dados referentes ao veículo/equipamento envolvido e seu motorista, condições de seguro, vítimas, testemunhas, providenciar o Boletim de Ocorrência Policial e dar imediata ciência do ocorrido à CONTRATADA;
- l) Utilizar o veículo/equipamento exclusivamente em vias normais de rodagem;
- m) Efetuar a restituição do veículo/equipamento, ao final do Contrato; e
- n) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no Contrato.

Tangará/RN, 18 de Maio de 2018.

Welbert Francisco Barros de Oliveira
Pregoeiro Municipal



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

**MODELO DA DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DO CUMPRIMENTO
DE TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL**

À
Prefeitura Municipal de Tangará
Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que temos total ciência de que devemos cumprir com todos os requisitos de “habilitação” constantes no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018.

Em, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE
SE ENQUADRA NA CATEGORIA DE ME/EPP/MEI**

À
Prefeitura Municipal de Tangará
Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que nos enquadrados na categoria de ME/EPP/MEI, de maneira que pretendemos nos beneficiar do direito de preferência, conforme preceitua a Lei Complementar nº 123/2006.

Em, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA INFANTIL

À
Prefeitura Municipal de Tangará
Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, combinado com o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (____).

OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Em, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS – MINUTA

Pelo presente instrumento particular de Contrato, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.159.089/0001-45, com sede à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, aqui representada pelo Prefeito, a Sra. Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra, inscrito no CPF (MF) sob o nº 336.294.984-34, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado no Município de Tangará, e do outro lado como **CONTRATADA**, _____, _____, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente termo tem como objetivo locar veículos e ou máquinas para atendimento às necessidades da CONTRATANTE, em caráter contínuo, com condutor/operador, com quilometragem livre, conforme especificações contidas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018, bem como na Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O presente termo de locação será executado de forma indireta.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

a) A presente locação importa no(s) valor(es) conforme abaixo relacionado:

Item	Características Mínimas	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Total (R\$)
4	Máquina Retroescavadeira 4x4, traçada, 75 HP de potência, sem operador. Obs.: Combustível por conta da CONTRATANTE.	Hora	1.000		

b) Importa o presente contrato no valor global de R\$ _____ (_____) para 12 (doze) meses de execução.

CLÁUSULA 4ª - DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO:

- O faturamento das despesas será realizado conforme especificação constante na Ordem de Compra/Serviço, devendo ser em nome da Prefeitura Municipal de Tangará, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 08.159.089/0001-45, com endereço à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN;
- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo municipal, na sede da Prefeitura, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas mediante protocolo de solicitação de cobrança no protocolo municipal, na sede da Prefeitura, acompanhadas das certidões negativas de Regularidade Fiscal e Trabalhista, e quando apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO, de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo o órgão por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
- O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do CONTRATADO;
- O pagamento será efetuado ao CONTRATADO na forma constante neste contrato e ainda de acordo com as exigências da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, de 01 de novembro de 2016;
- À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução e aceitação do serviço fornecido e ou entrega do produto pelo CONTRATADO, este não estiver em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste contrato;
- Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o CONTRATADO for



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do celebrado ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores;

h) O prestador/fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis ao CONTRATADO;

i) As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do OGM, vigente à época da avença e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas autorizações de compra emitidas;

j) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo CONTRATANTE, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança; e

k) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrente dos serviços executados e ou produtos já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 5ª - DA BASE DE CÁLCULO PARA PAGAMENTO:

a) Na locação especificada no "item 4" deste contrato, a base de cálculo para fins de pagamento será a quantidade de horas/mês efetivamente utilizadas.

CLÁUSULA 6ª - DO PRAZO DE LOCAÇÃO:

A locação iniciará na assinatura deste termo e encerrará em 12 (doze) meses.

CLÁUSULA 7ª - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DO OBJETO CONTRATADO:

a) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado deste Contrato, conforme dispõe o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;

b) O prazo de execução poderá ser prorrogado ou antecipado através de aditamento, mantidas todas as condições inicialmente contratadas; e

c) Eventuais alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA 8ª - DO VEÍCULO/EQUIPAMENTO:

a) O veículo/equipamento ofertado deverá estar em estrita conformidade com as normas de segurança e tráfego atualmente vigentes, segundo o Código de Trânsito Brasileiro/CTB, bem como com as especificações contidas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018;

b) Quando da entrega o veículo/equipamento deverá possuir e corresponder às especificações mínimas exigidas conforme constante no Termo de Referência do Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018;

c) O veículo/equipamento deverá ser entregue imediatamente após a assinatura do presente Termo de Contrato, na sede da Prefeitura Municipal de Tangará.

CLÁUSULA 9ª - DO ACOMPANHAMENTO:

O acompanhamento da locação será realizado pela Secretaria Municipal de Administração, que irá averiguar a correta execução do objeto contratado.

CLÁUSULA 10 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

Sem prejuízo das disposições das cláusulas e em cumprimento as suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da CONTRATADA:

a) Manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

- b) Disponibilizar o veículo/equipamento imediatamente após a assinatura deste Termo Contratual, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido;
- c) Disponibilizar veículo/equipamento devidamente licenciado e regularizado junto aos órgãos competentes;
- d) Entregar o veículo/equipamento de acordo com as especificações do fabricante e em perfeitas condições de funcionamento, segurança, conforto, higiene e conservação;
- e) Locar o veículo/equipamento sob o regime de quilometragem livre e com condutor/operador;
- f) Responsabilizar-se por todos os encargos relativos ao veículo/equipamento, como IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento, com exceção das multas provenientes de infração às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da CONTRATANTE;
- g) Manter o veículo/equipamento assegurado contra roubo, furto, dano materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, cobertura total para caso de destruição parcial ou total do bem durante todo o prazo de vigência contratual;
- h) Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo/equipamento locado, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega do veículo/equipamento;
- i) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização do veículo/equipamento, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção, com exceção do abastecimento do combustível;
- j) Realizar manutenção preventiva e corretiva do veículo/equipamento, de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria, lubrificação, bem como substituição de pneus e peças desgastadas;
- k) Substituir o veículo/equipamento locado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da comunicação da CONTRATANTE, em razão de acidentes, revisão e reparos mecânicos, ou por motivo de força maior devidamente identificado e comprovado;
- l) Substituir o veículo/equipamento nas condições não previstas no item acima, quando solicitado por escrito pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento de notificação, quando, por ventura, for constatado a sua indisponibilidade de uso;
- m) Prestar os serviços de entrega e substituição do veículo/equipamento sem cobrança de qualquer taxa adicional;
- n) Autorizar a CONTRATANTE a colocar no veículo/equipamento seus adesivos com logotipos, se assim julgar necessário;
- o) Manter atualizada e em ordem a documentação relativa ao veículo/equipamento;
- p) Encaminhar a CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis de seu recebimento, a notificação de autuação de infração de trânsito referente ao veículo/equipamento locado para verificação, apuração de responsabilidade e indicação dos dados do condutor infrator, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro;
- q) Isentar a CONTRATANTE de taxas sobre o valor de multas de trânsito, cuja cobrança corresponderá apenas ao valor constante no auto de infração;
- r) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- s) Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
- t) Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- u) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários oriundos do presente Contrato;
- v) Executar manutenção preventiva e corretiva do veículo/equipamento, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas; e
- w) Manter a regulagem do veículo/equipamento, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente, em especial as regulamentações do IBAMA e CONAMA. A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata desse veículo/equipamento, sob pena de sanções ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação que rege a matéria, normas brasileiras aplicáveis e manuais de proprietários e serviços de veículo/equipamento.

CLÁUSULA 11 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

Sem prejuízo das disposições das cláusulas e em cumprimento as suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da CONTRATANTE:

- a) Ser responsável pela guarda do veículo/equipamento locado;
- b) Garantir que a utilização do veículo/equipamento locado será adstrita às atividades da CONTRATANTE;



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

- c) Ser responsável pelo abastecimento (com combustível) do veículo/equipamento locado;
- d) Arcar com as despesas de combustível e multas provenientes de infração às leis de trânsito (Código de Trânsito Brasileiro – CTB), decorrentes do uso do veículo/equipamento locado;
- e) Arcar com as despesas relativas a pedágios e estacionamentos;
- f) Arcar com os custos de compra e colocação de adesivos com o logotipo da CONTRATANTE;
- g) Assegurar que os motoristas condutores portem Carteira Nacional de Habilitação compatível com o veículo/equipamento locado e dentro do prazo de validade;
- h) Comunicar no prazo máximo de 02 (dois) dias qualquer sinistro ocorrido com o veículo/equipamento;
- i) No caso de infrações de trânsito, efetuar a identificação do motorista infrator e o envio dos documentos necessários a CONTRATADA dentro do prazo estipulado no Código de Trânsito Brasileiro, com a finalidade de subsidiá-la na impetração de recurso junto à Autoridade que impôs a finalidade;
- j) Providenciar o devido ressarcimento do valor da multa à CONTRATADA, caso à infração cometida for considerada procedente;
- k) Em caso de acidente, colher dados referentes ao veículo/equipamento envolvido e seu motorista, condições de seguro, vítimas, testemunhas, providenciar o Boletim de Ocorrência Policial e dar imediata ciência do ocorrido à CONTRATADA;
- l) Utilizar o veículo/equipamento exclusivamente em vias normais de rodagem;
- m) Efetuar a restituição do veículo/equipamento, ao final deste Contrato; e
- n) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA 12 - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE:

- a) A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas deste Contrato;
- b) A CONTRATANTE poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria do veículo/equipamento programado para execução dos serviços e verificar o cumprimento de Normas preestabelecidas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018e no presente Termo Contratual;
- c) À CONTRATANTE é reservado o direito de solicitar a imediata substituição do veículo/equipamento, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o período de vigência deste Contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ao estipulado e sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA 13 - DAS PENALIDADES:

- a) O CONTRATADO pagará uma multa equivalente a 1% (um por cento) ao dia, do valor global contratado, limitado a 05 (cinco) dias, caso haja atraso no início da locação. Após esse prazo, haverá a rescisão do presente termo contratual e a suspensão do CONTRATADO na participação de outros certames licitatórios no âmbito municipal;
- b) O CONTRATADO pagará uma multa equivalente a 1% (um por cento) ao dia, do valor global contratado, limitado a 05 (cinco) dias, caso haja paralisação na locação, sem a devida justificativa. Após esse prazo, haverá a rescisão do presente termo contratual e a suspensão do CONTRATADO na participação de outros certames licitatórios no âmbito municipal; e
- c) O CONTRATADO ficará sujeita a uma multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor global contratado, caso haja a rescisão do presente termo contratual, por inadimplência do mesmo.

CLÁUSULA 14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A presente despesa correrá por conta do elemento orçamentário “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ” constante no orçamento corrente.

CLÁUSULA 15 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A presente despesa será paga com recursos do FPM/Fundo de Participação dos Municípios, ICMS e Receita Tributária Municipal.

CLÁUSULA 16 - DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente contratação foi autorizada através da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018, homologada em ____ de _____ de _____, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

CLÁUSULA 17 - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo iniciará na sua assinatura e encerrará em 12 (doze) meses.

CLÁUSULA 18 - DO LIVRE ACESSO:

A CONTRATADA fica obrigada a permitir, a qualquer tempo, o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e/ou externo, aos seus documentos e registros contábeis, bem como a todos os documentos e/ou informações relativas e apresentadas na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018.

CLÁUSULA 19 - DA RESCISÃO:

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, desde que devidamente justificada. São razões para rescisão:

Pela CONTRATANTE:

- a) Caso a CONTRATADA retarde o início da locação por mais de 05 (cinco) dias, sem a devida justificativa;
- b) Caso a CONTRATADA entregue para execução, veículo/equipamento em condições distintas das especificadas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018;
- c) Caso a CONTRATANTE adquira veículo/equipamento próprio que venha, a critério da Administração Municipal, substituir o veículo/equipamento locado; e
- d) Caso haja o descumprimento de alguma cláusula aqui pactuada, bem como de alguma norma estabelecida no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018e anexos.

Pela CONTRATADA:

- a) Caso haja atraso por mais de 90 (noventa) dias no pagamento mensal da locação; e
- b) Caso haja o descumprimento de alguma cláusula aqui pactuada, bem como de alguma norma estabelecida no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018e anexos.

CLÁUSULA 20 - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Tangará/RN, em ____ de _____ de _____.

Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra
PELA CONTRATANTE
Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ Documento: _____



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF N° 08.159.089/0001-45

2. _____ Documento: _____



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À
Prefeitura Municipal de Tangará
Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018.

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato que venha a impedir a participação de nossa empresa na licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018.

Empresa: _____

CNPJ/MF _____

Em, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

Obs.: A presente declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.